



# **14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA**

## **REGULAMENTO DA 1ª ETAPA**

**CURITIBA**

**2018**

Aprovada na 10ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde

## **Capítulo I**

### **Das Finalidades**

**Art. 1º** De acordo com a Lei Municipal nº 7.631/91 e suas alterações a Conferência Municipal de Saúde de Curitiba é o foro municipal dos debates sobre saúde, aberta a todos os segmentos da sociedade.

**Parágrafo Único** - A 14ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba será realizada na cidade de Curitiba, em duas etapas, sendo a primeira no dia **16 de fevereiro de 2019**, das 13h00 às 17h30, nas dependências da UNIBRASIL Centro Universitário e a segunda etapa em local e data a serem definidos, no segundo semestre de 2019, sob os auspícios da Secretaria Municipal da Saúde e a coordenação do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba.

**Art. 2º** São finalidades da 1ª Etapa da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba:

- I. discutir e formular propostas de âmbito Estadual e Nacional de saúde para envio às conferências Estadual e Nacional de saúde;
- II. eleger delegados para a Conferência Estadual de Saúde.

**Art. 3º** São finalidades da 2ª Etapa da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba:

- I. avaliar a situação e qualidade das ações de serviços de saúde no Município;
- II. propor diretrizes para avanços e consolidação da Política Municipal de Saúde;
- III. eleger as entidades e órgãos que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Curitiba para a gestão 2019 / 2022;
- IV. homologar os conselheiros titulares, 1º e 2º suplentes representantes do segmento de usuário dos Distritos Sanitários para a gestão 2019 / 2022.

## **Capítulo II**

### **Da Participação**

**Art. 4º** Só poderão participar da 1ª Etapa da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba os interessados na consolidação do Sistema Único de Saúde, na condição de:

- I. delegados;
- II. observadores;
- III. convidados.

**§ 1º** Durante a 1ª Etapa da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba os participantes credenciados como delegados terão direito a voz e voto e os convidados e observadores terão direito a voz.

§ 2º Poderá a mesa coordenadora, se necessário, solicitar aos convidados e observadores contribuições para os esclarecimentos técnicos.

### **Capítulo III Dos Delegados**

**Art. 5º** Participarão da 1ª Etapa da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba na condição de delegados:

- I. representantes de entidades dos usuários;
- II. representantes de entidades dos trabalhadores de saúde;
- III. representantes de entidades dos prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS;
- IV. representantes de gestores em saúde.

**Art. 6º** A 1ª Etapa da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba será constituída por 200 delegados, distribuídos da seguinte forma:

- I. usuários: 100 delegados (50%), sendo 50 delegados de entidades de abrangência Municipal e 50 delegados de entidades de abrangência Distrital;
- II. trabalhadores de saúde: 50 delegados (25%);
- III. gestores/prestadores de serviços de saúde: 50 delegados (25%).

§ 1º São delegados natos os 81 membros titulares e suplentes da gestão atual do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, com vagas assim distribuídas:

- I. usuários: 45 delegados;
- II. trabalhadores de saúde: 18 delegados;
- III. gestores/prestadores de serviços de saúde: 18 delegados.

**Art. 7º** Todo delegado inscrito para a 1ª etapa da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba poderá ter 01 (um) suplente da mesma entidade / órgão.

**Art. 8º** Cada participante poderá representar apenas uma entidade, como delegado na 1ª etapa da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba.

**Art. 9º** Os delegados representantes de usuários e trabalhadores de saúde não poderão ter cargo de direção, chefia e assessoria direta do SUS, segundo Resolução nº 453/2012 do CNS, assim como não poderão ter grau de parentesco de 1º grau com gestores do SUS.

## Seção I – Dos Usuários

**Art. 10º** A escolha dos delegados representantes das entidades do segmento de usuários de abrangência Municipal e Distrital, se dará por processos distintos, sendo as vagas distribuídas igualmente entre usuários representantes de entidades de abrangência Municipal e de abrangência Distrital.

**Art. 11º** A distribuição de vagas para usuários de abrangência Municipal será definida em plenária específica, coordenada pela Comissão Organizadora da 1ª Etapa da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba, com apoio da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

**§ 1º** A plenária objetiva a distribuição de 32 (trinta e duas) vagas do segmento de usuários de entidades de abrangência Municipal.

**§ 2º** Para participar da plenária as entidades deverão fazer uma pré-inscrição na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, podendo neste momento apresentar uma lista nominal de seus representantes para participação na plenária específica.

**§ 3º** A plenária das entidades de abrangência Municipal acontecerá no dia **19 de novembro de 2018**, nas dependências do Setor de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Paraná (UFPR), localizado na rua Padre Camargo, nº 280, Curitiba, Auditório – 1º andar.

**§ 4º** Para o credenciamento, os representantes das entidades deverão apresentar documento com foto. Na falta de lista nominal de representantes ou no caso de representantes substitutos, deverá também ser apresentado documento da entidade que o refere como representante. Somente serão aceitas as inscrições das entidades que tiveram sua pré-inscrição efetivada pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

**§ 5º** A plenária iniciará imediatamente após o período de inscrição, que será das 18h00 até às 19h30.

**§ 6º** No momento da plenária as vagas de delegados do segmento de Usuários de abrangência Municipal serão distribuídas da seguinte forma:

I - será assegurada 1 (uma) vaga para cada entidade presente, que permaneça até o final da plenária;

II - as demais vagas serão distribuídas proporcionalmente pelo número de representantes de entidades inscritas na plenária;

**§ 7º** As entidades que não mantiverem representante até o momento da homologação na plenária perderão as vagas.

**Art. 12º** Após a realização da plenária será enviado às entidades ofício circular contendo o número de vagas, bem como orientação para a inscrição e cópia do regulamento e da minuta do regimento da 1ª Etapa da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba.

**Parágrafo Único** - No caso de não preenchimento de todas as vagas conquistadas pela entidade será realizado um remanejamento, após o período de inscrições, seguindo o mesmo critério estabelecido no **inciso II do § 6º do Art.11** deste regulamento.

**Art. 13º** O segmento de usuários de abrangência Distrital dispõe de 50 (cinquenta) vagas, sendo 27 vagas natas dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, e 23 vagas a serem distribuídas da seguinte maneira:

I - Os Distritos Sanitários Bairro Novo, Boa Vista, Boqueirão, Cajuru, CIC, Pinheirinho, Portão e Santa Felicidade realizarão reunião extraordinária do Conselho Distrital para a indicação de 2 delegados titulares e 2 suplentes, dentre os usuários membros do Conselho Distrital;

II – O Distrito Sanitário Matriz realizará reunião entre os Conselhos Locais de saúde para a indicação de 2 delegados titulares e 2 suplentes, dentre os usuários membros dos Conselhos Locais de Saúde;

III - O Distrito Sanitário Tatuquara realizará reunião extraordinária da Comissão Distrital de Saúde para a indicação de 5 delegados titulares e 5 suplentes, dentre os usuários membros da Comissão Distrital.

**§ 1º** As reuniões acima mencionadas deverão ocorrer no mês de novembro, com envio dos nomes para o Conselho Municipal de Saúde até o dia 10 de dezembro de 2018.

**§ 2º** Caso sejam encerradas as inscrições e não haja o preenchimento das vagas previstas em alguns Distritos Sanitários, estas serão redistribuídas proporcionalmente entre os Distritos Sanitários com maior contingente populacional.

**Art. 14º** Os trabalhadores de saúde, públicos ou privados, vinculados ao SUS, mesmo que membros atuantes de entidades de usuários, não serão considerados representantes de usuários, devendo participar da 1ª Etapa da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba no segmento de trabalhadores de saúde.

## Seção II – Dos Trabalhadores

**Art. 15º** A escolha dos delegados representantes dos trabalhadores de saúde será definida em plenária específica, coordenada pelo segmento dos trabalhadores, com apoio da Comissão Organizadora da 1ª Etapa da 14ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 1º A plenária objetiva a distribuição de 32 (trinta e duas) vagas do segmento de trabalhadores de saúde.

§ 2º A plenária dos trabalhadores de saúde acontecerá no dia **20 de novembro de 2018**, nas dependências do Setor de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Paraná (UFPR), localizado na rua Padre Camargo, nº 280, Curitiba, Auditório – 1º andar.

§ 3º A plenária iniciará imediatamente após o período de inscrição, que será das 18h00 até às 19h30.

§ 4º O representante da entidade de sua categoria profissional deverá apresentar documento com foto e identificação profissional (cédula de identidade profissional ou contracheque) ou documento que comprove a representação da entidade.

§ 5º As vagas de delegados do segmento de trabalhadores serão distribuídas da seguinte forma.

I - será assegurada 1 (uma) vaga para cada entidade, sendo que para ter direito a essa vaga, a entidade deve permanecer até o final da plenária;

II - as demais vagas serão distribuídas proporcionalmente pelo número de representantes de entidades inscritas;

§ 6º As entidades cujos representantes se ausentarem antes da homologação na plenária perderão as vagas.

§ 7º A ocupação de cargos comissionados ou funções gratificadas é impedimento para representação do segmento de trabalhadores de saúde na plenária.

**Art.16º** Após a realização da plenária será enviado às entidades ofício circular contendo o número de vagas, bem como orientação para a inscrição e cópia do regulamento e da minuta do regimento da 1ª Etapa da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba.

**Parágrafo Único** - No caso de não preenchimento de todas as vagas conquistadas pela entidade será realizado um remanejamento, após o período de inscrições, segundo o mesmo critério estabelecido no **inciso II do §5º do Art. 15º** deste regulamento.

## **Seção III – Dos Prestadores e Gestores**

**Art. 17º** A escolha dos delegados representantes dos prestadores de serviços de saúde será definida em plenária específica, com apoio da Subcomissão de Inscrição e Processo Eleitoral, até o dia 30 de novembro de 2018.

**Art. 18º** A escolha dos delegados representantes de gestores em saúde deverá ser definida, até dia 30 de novembro de 2018.

## **Capítulo IV Dos Observadores e Convidados**

**Art. 19º** Os interessados poderão se inscrever como observadores para a 1ª Etapa da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba, em um número máximo de 20 (vinte) pessoas.

**§ 1º** As inscrições serão realizadas no dia da 1ª Etapa da 14ª Conferência Municipal de Saúde a partir das 13h00 até o preenchimento das vagas.

**§ 2º** Os suplentes poderão participar na qualidade de observador, mediante inscrição e dentro do limite de vagas estabelecidas 20 (vinte) vagas.

## **Capítulo V Das Inscrições Seção I - Pré-inscrição**

**Art. 20º** As pré-inscrições do segmento de usuário de abrangência municipal ocorrerão no período de **05 a 09 de novembro de 2018**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00, na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba (Rua Francisco Torres, n.º 830) junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, apresentando obrigatoriamente os documentos que comprovem a existência legal e o funcionamento da entidade há no mínimo 1 (um) ano:

**§ 1º** Documentos necessários:

- Estatuto da entidade, registrado em cartório;
- Ata de eleição e posse da diretoria atual, registrado em cartório, e
- Relatório de atividades do último ano.

§ 2º As entidades que mantêm contratualização ou prestação de serviços de saúde, cadastrados no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) não poderão se inscrever como representantes do segmento de usuário, podendo se inscrever no segmento de prestadores de serviços de saúde.

## **Seção II - Inscrição dos delegados**

**Art. 21º** Após as plenárias específicas para definição das vagas de delegados as entidades deverão encaminhar à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde a relação dos delegados titulares e suplentes **até às 18h00 do dia 10 de dezembro de 2018**, impreterivelmente, sob pena de perda das vagas obtidas.

§ 1º Os Conselhos Distritais deverão encaminhar os nomes dos delegados no mesmo prazo acima mencionado.

## **Seção III – Credenciamento na 1.ª Etapa**

**Art. 22º** Todos os participantes da 1ª Etapa da 14ª Conferência Municipal de Saúde deverão realizar o credenciamento no dia **16 de fevereiro de 2019**, na sede do Centro Universitário UNIBRASIL, a partir das 13h00, até a aprovação do regimento em plenária, para tanto deve portar documento oficial de identificação pessoal com foto e assinar a lista de presença.

**Parágrafo Único** - Não será fornecida 2ª via do crachá de identificação.

**Art. 23º** A substituição de vagas de delegados ocorrerá nos seguintes casos:

§ 1º Na falta do representante titular a vaga será preenchida pelo seu respectivo suplente, tais substituições ocorrerão após o encerramento do prazo de credenciamento, previsto no Art. 22 deste Regulamento, e será coordenada pela Comissão Organizadora da 1ª Etapa da 14ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º Em caso de falta de titulares de qualquer segmento, que não tenham suplentes presentes, as vagas poderão ser substituídas, conforme a seguinte ordem:

- I - suplente do mesmo subsegmento;
- II - suplente do mesmo segmento.

**Art. 24º** Caberá à Comissão Organizadora estabelecer quem serão os inscritos como convidados e autoridades para a 1ª Etapa da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba.



**Parágrafo Único** - Os convidados e autoridades terão registro de presença em listagem própria padronizada.

## **Capítulo VI Do Temário**

**Art. 25º** A 1ª Etapa da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba terá como Tema Central: “**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**”.

**Parágrafo Único** - A 1ª Etapa da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba terá como eixos temáticos:

- I. Saúde como direito;
- II. Consolidação dos princípios do SUS;
- III. Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

**Art. 26º** Os grupos de trabalho, organizados previamente em número de 6(seis), contendo aproximadamente 35 (trinta e cinco) integrantes, terão como objetivo a discussão do temário.

**§ 1º** Será garantido um período de 1h30min para os trabalhos em grupo.

**§ 2º** As teses guias previamente inscritas servirão de subsídios para a discussão do grupo.

**Art. 27º** A distribuição dos participantes nos grupos de trabalho será feita no momento do credenciamento, obedecendo a critérios de paridade; sendo limitado o número de observadores por grupo, segundo a disponibilidade de vagas.

**Art. 28º** Cada grupo contará com a presença de um coordenador e um relator, indicado previamente pela Subcomissão de Relatoria e Orientação de Trabalho de Grupo e um relator eleito no grupo.

**§ 1º** Compete aos coordenadores:

- I. proceder à apresentação dos integrantes;
- II. esclarecer dúvidas quanto à dinâmica do grupo;
- III. garantir a discussão do tema alocado para o grupo, realizando a leitura e da(s) tese(s) guia(s);
- IV. mediar as discussões de forma a permitir ampla participação;
- V. solicitar ajuda da Comissão Organizadora quando necessário.

**§ 2º** Compete aos relatores:

- I. anotar todas as propostas aprovadas pelo grupo, dentro dos respectivos temas em discussão;
- II. dar redação mínima às sugestões de forma clara e compreensível;
- III. sintetizar as conclusões do relatório resultante do trabalho de seu grupo à Subcomissão de Relatoria.

**§ 3º** A Subcomissão de Relatoria e Orientação de Trabalhos de Grupo realizará reunião prévia com os coordenadores e relatores para o estabelecimento da metodologia que será utilizada para a discussão em grupo.

**Art. 29º** Serão aceitas teses sobre o tema central e os eixos, abordando diretrizes para a Política Estadual e Nacional de Saúde, para orientar os trabalhos em grupo. As teses deverão ser inscritas junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de **05 a 09 de novembro de 2018**, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00.

**§ 1º** As teses sobre o tema e eixos da 1ª Etapa da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba deverão ser referendadas mediante assinatura de representantes de três entidades, e para tal:

- I. a entidade deverá indicar em qual subtema a sua tese será inscrita, podendo inscrever apenas 1(uma) tese por subtema;
- II. a tese deverá ter pertinência com o subtema ao qual se inscreveu;
- III. as teses deverão ter no máximo duas páginas, em forma de propostas com no máximo três parágrafos de contextualização, devendo ser entregues em pen drive ou CD, com extensão “DOC” ou “DOCX”, gerados através do programa Word for Windows, versão 98 ou posterior, com fonte Arial, tamanho 12, espaçamento de 1.5, margem superior e inferior 2,5cm, margem esquerda e direita 3,0cm; com identificação do subtema e entidades participantes;
- IV. as teses que não forem validadas pela Subcomissão de Relatoria e Orientação de Trabalhos de Grupos não serão aceitas.

**§ 2º** Serão aceitas as inscrições das 3 (três) primeiras teses de cada eixo abordando as diretrizes para a Política Estadual e Nacional de Saúde.

## **Capítulo VII Da Programação**

**Art. 30º** A 1ª Etapa da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba terá a seguinte programação:

13h00 - Credenciamento

13h30 - Mesa de abertura  
14h00 - Trabalhos de Grupo  
15h30 – Eleição de delegados por segmento de usuários, trabalhadores, prestadores/gestores  
16h00 - Plenária com os relatos dos grupos  
17h00 - Homologação dos delegados para a 12ª Conferência Estadual de Saúde  
17h30 - Encerramento

## **Capítulo VIII**

### **Da Organização, Estrutura e Composição**

**Art. 31º** A 1ª Etapa da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba e coordenada pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, ou por conselheiros por ela designados.

**Parágrafo Único** - A coordenação das subcomissões ficará a cargo da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba.

**Art. 32º** A Comissão Organizadora será composta pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, por conselheiros eleitos em plenária do Conselho Municipal de Saúde e pelos coordenadores das Subcomissões:

- I. subcomissão de infraestrutura;
- II. subcomissão de inscrição e processo eleitoral;
- III. subcomissão de regulamento, regimento, programação e divulgação;
- IV. subcomissão de relatoria e orientação de trabalhos de grupo.

**Parágrafo Único** - Cada Subcomissão terá um coordenador e um relator.

**Art. 33º** A Comissão Organizadora da 1ª Etapa da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba definirá os meios de divulgação com a participação da Comissão de Comunicação e Educação Permanente do Conselho Municipal de Saúde.

## **Capítulo IX**

### **Recursos Financeiros**

**Art. 34º** As despesas com a realização da 1ª Etapa da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

## **Capítulo X**

### **Disposições Gerais**

**Art. 35º** Serão fornecidos certificados aos participantes da 1ª Etapa da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba.

**Art. 36º** Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à plenária da 1ª Etapa da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba.

*Comissão Organizadora*  
**Subcomissão de Regimento,  
Regulamento, Programação e Divulgação da  
1ª Etapa da 14ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba**